PROJETO DE LEI N.º/2020.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial, por anulação, ao orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, inciso VII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, por anulação, ao orçamento vigente, no valor de R$ 455.000,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil reais) para atender à programação orçamentária discriminada no Anexo I desta Lei.

§ 1º Os recursos destinados a atender às despesas decorrentes da abertura do presente crédito adicional especial serão provenientes da anulação especificada no Anexo II desta Lei.

§ 2º A vigência do crédito adicional especial autorizado no *caput* deste artigo está em conformidade com o disposto no parágrafo 2º do artigo 167 da Constituição Federal.

§ 3º O presente crédito adicional especial, por anulação, destina-se a despesas com a contratação de mão de obra da construção civil na área de educação.

Art. 2º As programações constantes do Anexo I desta Lei passarão a ser abrangidas pela autorização legislativa para abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente caso haja limite global disponível.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 24 de agosto de 2020; 76º da Instalação do Município.

JOSÉ GOMES BRANQUINHO
Prefeito

ANEXO I DA LEI N.º , DE DE DE 2020.

Especificação do Crédito Adicional

Ordem	Programação Orçamentária	Ficha	Fonte	Valor (R$)
1	02.05.00.12.122.2000.2101.3.3.90.34.00	Nova	101	455.000,00
Total				455.000,00

ANEXO II DA LEI N.º , DE DE DE 2020.

Especificação da Origem do Recurso (Anulação)

Ordem	Programação Orçamentária	Ficha	Fonte	Valor (R$)
1	02.05.02.12.361.2301.2095.3.3.90.36.00	237	101	455.000,00
Total				455.000,00